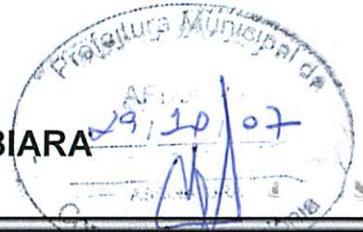




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL 625

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM
RETIRADOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORUMBIARA EM VIRTUDE DA REFORMA, À FEIRA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder à doação de madeiras tipo forro e materiais diversos à Feira Municipal de Corumbiara, para a construção dos boxes em seu interior.

Parágrafo Único - As madeiras e materiais diversos mencionadas neste artigo, refere-se às extraídas na reforma do prédio do Legislativo e que não serão reaproveitados na reforma.

Art. 2º - O presidente da feira municipal nomeará uma comissão com 05 (cinco) pessoas, sendo 03 (três) feirantes e 02 (duas) pessoa da comunidade para procederem a retirada do material o qual será previamente indicado pelos funcionários da Câmara.

Art. 3º - A comissão formada para retirar o material, fica obrigada a apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, cronograma de trabalho e meta a ser cumprida, bem como a referida comissão fica incumbida de fiscalizar a obra da feira;

Art. 4º -Fica a cargo da comissão o critério de distribuição da madeira entre os feirantes, vedando qualquer benefício a pessoas que não seja feirante;

Art. 5º – Fica terminantemente proibido a utilização dos materiais diferentes daqueles indicados nesta Lei ou ainda a utilização deles para interesse próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 29 de Outubro de 2007.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento nº 022/07
Decreto nº 022/07 em 29/10/07